ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 013/2020

Senhor Presidente:

Justificam-se as presentes contratações, para a EMEI Dona Iolanda Tesche para suprir a vaga da servidora Maria Berenice Araújo, que solicitou aposentadoria; na EMF Marcelo Gama, para suprir a vaga da servidora Cristina Conceição Gonçalves Vianna, que entrou em Licença de Interesse Particular a partir de 1º de março de 2019; para a EMF Marcílio Dias, para suprir a vaga da servidora Helenita de Fátima Dias de Souza, que se aposentou; na EMF Dinarte Silveira Martins, para suprir a vaga da servidora Mônica Denise Oliveira Silva, que atualmente está atendendo o cargo de Chefe de Distribuição da Merenda na SME; na EMF Bento Gonçaves, para suprir a vaga da servidora Veraci Terezinha dos Santos Rosa, que solicitou Licença de Interesse Particular; na EMF Ruy Miguel Collares Victorino, para suprir a vaga da servidora Dirlene Pacheco Carassai, que foi removida para a EMEI Pequeno Príncipe.

As contratações dar-se-ão através dos classificados em processo seletivo, visto que não há ninguém para ser chamado através de concurso público, sendo que o mesmo já está em processo de realização, cujas provas ocorrerão no dia 26/01/2020.

Como a necessidade é emergencial e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 16 de janeiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

de 16 de janeiro de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 06 (seis) servidores no cargo de **Servente Merendeira**, para atender às necessidades da EMF Marcelo Gama, EMF Dinarte Silveira Martins, EMF Bento Gonçalves, EMF Ruy Miguel Collares Victorino, EMF Marcílio Dias, EMEI Dona Iolanda Tesche.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Servente Merendeira receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração